

# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## DECRETO Nº 128, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de Bens Móveis que especifica e dá outras Providências”

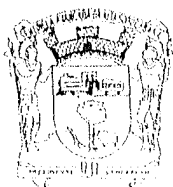
**JORGE DURAN GONÇALEZ**, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** que após verificação nos bens patrimoniais, no que concerne a utilização, pudemos constatar que os bens móveis objeto da presente permissão poderão ser utilizados por terceiros;

**CONSIDERANDO** finalmente que a Lei Orgânica do Município em seu § 3.º do artigo 94, autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder através da **Permissão de Uso** a utilização de Bem Público a título precário, através de Decreto.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído ao **ABRIGO ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: sob o nº 45.681.913/0001-59, sediada a Rua Prestes Maia nº 200, município de Presidente Venceslau/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr.º Sr. Wilson Borges Jacinto, portador do CPF (ME) nº 780.146.118-53, permissão de uso dos seguintes bens móveis:



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Descrição do bem	Qtde
Veículo tipo Automóvel: Marca: Chevrolet; Modelo: SPIN 18L PREMIER; Cor Predominante Branco; Ano de Fabricação/ Modelo: 2019/2020; Combustível: Etanol/ Gasolina; Certificado de Registro de Veículo: 015679652858 Código RENAVAM:01212559425; Chassi: 9BGJP752LB120592; Placas: BYX7840.	1,00
Veículo tipo Automóvel: Marca Chevrolet; Modelo: MONTANA LS2; Cor Predominante Branco; Ano de Fabricação/ Modelo:2019/2020; Combustível: Etanol/ Gasolina; Certificado de Registro de Veículo:015679652840; Código RENAVAM:01212559158; Chassi: 9BGCA83030LB113129; Placas: CLY6092	1,00

**Art. 2º** - O prazo de duração da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

**Art. 3º** - A presente Permissão se ampara nas normas contidas no § 3º do artigo 94 da LOM – Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau-SP, e de acordo com as cláusulas e condições elencadas no Termo de Permissão, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 18 de dezembro de 2020.

  
JORGE DURAN GONÇALEZ  
Prefeito Municipal